



Prefeitura Municipal de Buenos Aires

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº247/89

EMENTA: Concede pensão especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buenos Aires, no uso de suas atribuições,

FAZ SAHER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pensão especial a Senhora MARIA VICENTE DE MEURA ALBUQUERQUE, no valor mensal de NCz\$ 58,71 (Cinquenta e Oito Cruzados Novos e Setenta e Um Centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor estabelecido neste artigo será reajustado na mesma data e adotando-se os mesmos critérios concedidos ao funcionalismo municipal.

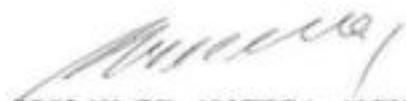
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os futuros orçamentos deverão constar a presente pensão.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buenos Aires, em 18 de julho de 1989.


GISLAN DE ALMEIDA ALENCAR
Prefeito.